



COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

ATA Nº04/2026

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, realizou-se reunião da Comissão de Ordem Econômica e Social, integrada, conforme composição institucional identificada em documento oficial da Câmara, pelos vereadores José Luiz dos Santos, Presidente; Gilmar Amarante Torres, Relator; e Elcio Ferreira do Nascimento, Membro, para tratar da fiscalização e do acompanhamento das ações municipais de preparação e resposta aos efeitos do fenômeno climático El Niño. Registrou-se a presença da Assessora Jurídica da Câmara Municipal, Julian Negrini Lorga, e da Controladora Interna, Fabiana Celestrino de Castro, que acompanharam os trabalhos realizados durante a reunião. Aberta a abordagem da matéria, foi exposta pela Controladora Fabiana a demanda encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente ao acompanhamento e à fiscalização do plano de contingência e do planejamento municipal da Defesa Civil para o fenômeno El Niño. Durante a reunião, esclareceu-se que a Comissão deverá examinar o plano de fiscalização elaborado com base no roteiro de análise indicado pelo Tribunal de Contas, verificando a existência, a atualização e a efetiva documentação das providências adotadas no Município. Na sequência, foi explicada a metodologia proposta para os trabalhos: inicialmente, solicitar ao Poder Executivo cópias dos atos normativos e dos documentos pertinentes à organização da Defesa Civil, ao plano de contingência e às medidas de prevenção e resposta; posteriormente, analisar os materiais recebidos, confrontando as informações com os pontos de verificação previstos no roteiro técnico; em momento próprio, convidar ou convocar, pelos meios regimentais cabíveis, o responsável municipal pela Defesa Civil para prestar esclarecimentos; e, ao final, consolidar os achados em relatório a ser encaminhado ao Tribunal de Contas. Foi mencionada a necessidade de resposta à demanda no prazo de trinta dias, bem como a data de 26 de novembro de 2026 para conclusão e envio do relatório final, conforme registrado no resumo da reunião. Ao detalhar o conteúdo a ser fiscalizado, registrou-se a importância de verificar: a legislação e os atos de designação dos responsáveis pela proteção e defesa civil; a existência de plano de contingência formalizado; a identificação das atribuições de cada agente; as avaliações, revisões e eventuais testes do plano; as atas de reuniões, relatórios de atividades e registros de exercícios simulados; e a divulgação pública das informações, com atenção à transparência e ao acesso da população às orientações pertinentes. Abordou-se, ainda, a necessidade de examinar se a Defesa Civil dispõe de pessoal, instalações, equipamentos e demais recursos adequados ao desempenho das funções atribuídas. Como subsídio técnico para essa verificação, fez-se referência ao planejamento de proteção e defesa civil e à sua documentação comprobatória. Para a elaboração do relatório, poderão ser utilizados os critérios do roteiro de fiscalização do Tribunal de Contas e, como marco legal de apoio, a Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil. Essa referência normativa orienta a análise das competências municipais, sem significar, por si, conclusão sobre regularidade ou irregularidade de atos do Executivo. Nas manifestações registradas no resumo, vereadores destacaram a relevância de acompanhar de forma concreta as ações desenvolvidas pela

Defesa Civil, não bastando a mera existência formal de documentos quando houver necessidade de esclarecer sua aplicação prática. Também foi ressaltada a conveniência de manter diálogo institucional com o Poder Executivo e com os responsáveis técnicos, com a finalidade de obter informações, esclarecer dúvidas e identificar eventuais necessidades de aperfeiçoamento. Salientou-se que o papel da Comissão é fiscalizar, acompanhar e relatar os fatos apurados, sem assumir a execução do plano de contingência nem substituir as competências próprias do Executivo. Da mesma forma, foi defendida a distinção entre o exercício da fiscalização legislativa e o confronto político, preservando-se o caráter institucional dos trabalhos. Ao término da discussão, permaneceu registrada a necessidade de dar continuidade à análise do plano e da documentação correspondente, observando-se as etapas de solicitação, exame técnico, esclarecimentos e elaboração do relatório. O resumo não identifica votação, aprovação nominal de requerimentos ou atribuição individualizada das falas, motivo pelo qual não se registram tais atos como deliberações formalmente ocorridas. Nada mais constando, lavra-se a presente ata para conferência, eventual complementação dos dados de comparecimento e assinatura dos membros competentes.

Diamante do Norte – PR, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Presidente

GILMAR AMARANTE TORRES
Relator

ELCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Membro